



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Sossego da Mamãe		
EMENTA: Declara extinta a Escolinha Sossego da Mamãe, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 021.538.734/0001-07, INEP/Censo Escolar Nº 23253754, com sede na Rua 04, Nº 50, bairro Conjunto Cohab, CEP: 62.630-000, no município de Apuiarés; e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com a Escola Sossego da Mamãe, INEP/Censo Escolar Nº 23274875, localizada no mesmo endereço.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 02378210/2020	PARECER Nº 0149/2020	APROVADO EM: 17.03.2020

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Auricélia Alves Bezerra, representante legal da Escolinha Sossego da Mamãe, solicitando à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da unidade escolar.

A instituição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 021528734/0001-07, com INEP/Censo Escolar Nº 23253754, situada na Rua: 04, Nº 50, bairro Conjunto Cohab, CEP: 62.630.000, no município de Apuiarés, integra a rede privada de ensino e fora credenciada por meio do Parecer Nº 012/2018, com validade até 31.12.2018.

Informa que o acervo escolar encontra-se na Escola Sossego da Mamãe, INEP/Censo Escolar Nº 23274875, localizada no mesmo endereço.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea b, da Resolução Nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção da Escolinha Sossego da Mamãe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0149/2020

021.538.734/0001-07, INEP/Censo Escolar N° 23253754, com sede na Rua: 04, N° 50, bairro Centro, CEP: 62.630-000, no município de Apuiarés; e pela autorização da guarda do acervo escolar pela Escolinha Sossego da Mamãe, INEP/Censo Escolar N° 23274875, com sede no mesmo endereço.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, a instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações que a Escolinha Sossego da Mamãe fora extinta nos termos deste parecer.

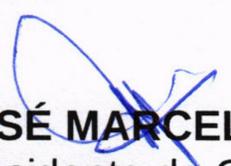
Sejam cientificados sobre este parecer, a COESC/SEDUC, a Escolinha Sossego da Mamãe e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de março de 2020.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE